



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 309/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações:

01000 Câmara Municipal

01001 Legislativo Municipal

01001/01.031.001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 01001/3390.30.00.00 - Fonte 1001 Material de Consumo R\$ 7.500,00

6 01001/3390.39.00.00 - Fonte 1001 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 10.500,00

Artigo 2º - Com recurso para abertura de Credito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

06003 DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO

06003/13.391.0021.2052 - Manutenção do Centro Cultural

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES

172 06003/3390.30.00.00 - Fonte 01 000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

173 06003/3390.39.00.00 - Fonte 01 000 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 3.000,00

06003/13.392.0022.2053 - Manutenção da Divisão de Cultura

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

174 06003/3390.30.00.00 - Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

06003 DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

06003/27.812.0023.2054 - Manutenção da Divisão de Desporto e Lazer

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

181 06003/3390.36.00.00 - Fonte 1001 Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Artigo 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a Cancelar e Suplementar as dotações orçamentárias através de Decreto.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2.006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal